



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

046

LEI Nº 1.385, DE 16 DE JULHO DE 1.986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Nacional para Educação de jovens e Adultos - EDUCAR e dá outras providências.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da - Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR, do Ministério da Educação MEC.

Artigo 2º- O convênio de que trata o artigo 1º tem por objeto a ação conjunta entre a FUNDAÇÃO EDUCAR e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no que se refere às ações educativas a serem iniciadas neste exercício, conforme especificado no PROJETO anexo ao Termo de Convênio que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- O prazo de validade do convênio será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme cláusula Primeira do Convênio e sob-ítem 4.2. do Projeto anexo.

Artigo 4º- Os encargos financeiros decorrentes da execução do Convênio serão custeados pela Fundação Educar e pela Prefeitura Municipal, na mesma proporção.

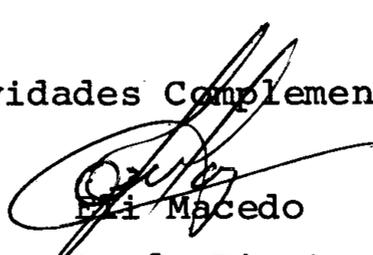
Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento em vigor, suplementadas, por Decreto, se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de julho de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 16 de julho de 1.986.

  
Eli Macedo  
Assistente de Diretor